

JUCESP
15 08 20



JUCESP PROTOCOLO
0.643.927/20-7



Handwritten initials in blue ink.

FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ N.º 31.318.293/0001-83

NIRE 35.300.520.505

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2020**

DATA, HORA E LOCAL: Em 17 de agosto de 2020, às 18 horas, na sede da FS Transmissora de Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, sala 8, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.

CONVOCAÇÃO: A convocação foi dispensada, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Roberto Bocchino Ferrari, que convidou a mim, Rubens Cardoso da Silva, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a retificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de agosto de 2020 ("AGE de 11.08.2020") para fazer constar que a Remuneração (conforme definida na ata da AGE de 11.08.2020) será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis desde a primeira Data de Subscrição até a data de sua efetiva liquidação; e (ii) a ratificação do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da FS Transmissora de Energia Elétrica S.A., celebrado entre a Companhia, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a LC Energia Holding S.A. em 13 de agosto de 2020 ("Escritura de Emissão").

DELIBERAÇÕES: Os acionistas, preliminarmente, aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário; em seguida aprovaram, por unanimidade e sem reservas:

Handwritten initials in blue ink.



JUCESP
15 09 20

(i) retificar a ata da AGE de 11.08.2020 unicamente em seu item X das Deliberações, que deve ser lido com a seguinte redação:

“X. Remuneração e Atualização do Valor Nominal. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação percentual acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (“Taxa DI”) acrescida de um spread ou sobretaxa de 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Spread”) calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis desde a primeira Data de Subscrição até a data de sua efetiva liquidação (“Juros Remuneratórios” ou “Remuneração”), apurados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros-1)$$

onde,

“J” = valor unitário dos Juros Remuneratórios, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

“VNe” = Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“FatorJuros” = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = [(Fator DI \times Fator Spread)]$$

onde:

“Fator DI”: produtório da Taxa DI, desde a primeira Data de Subscrição, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

37

JUCESP
15 09 20

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{nDI} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

“nDI”: número total de Taxas DI consideradas na atualização das Debêntures, sendo “nDI” um número inteiro; e

“TDI_k”: Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“DI_k”: Taxa DI divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casa decimais.

“Fator Spread”: Fator Spread ou sobretaxa de juros calculados com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

onde:

“spread”: 7,0000 (sete inteiros).

“n”: número de dias úteis existentes no prazo total das Debêntures, desde a primeira Data de Subscrição até a data de cálculo.

Sendo que:

(i) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento, assim como seu produtório;

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis)

JUCESP
15 09 20

casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iii) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e

(i) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casa decimais, com arredondamento.

(ii) Se, a qualquer tempo, durante a vigência das Debêntures não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e o titular das Debêntures quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável, observado o disposto abaixo.

Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, ou caso seja extinta ou haja impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI às Debêntures, será utilizado em sua substituição o parâmetro legal que vier a ser determinado, se houver. Caso não haja um parâmetro legal substituto para a Taxa DI, será utilizada então a "Taxa SELIC"."; e

(ii) ratificar a Escritura de Emissão em sua integralidade, que já contém a redação correta do dispositivo mencionado no item (i) acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi suspensa pelo período necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas presentes. São Paulo, 17 de agosto de 2020. Mesa: Roberto Bocchino Ferrari – Presidente; Rubens Cardoso da Silva – Secretário. Acionista: LC Energia Holding S.A. (p. Roberto Bocchino Ferrari e Rubens Cardoso da Silva).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 17 de agosto de 2020.

Mesa:



ROBERTO BOCCHINO FERRARI

Presidente



RUBENS CARDOSO DA SILVA

Secretário



JUCESP

